



(Tradução)

Assunto: Interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lo Choi In

Na sequência da interpelação escrita apresentada pela Deputada Lo Choi In, de 22 de Agosto de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 938/E713/VII/GPAL/2024, de 29 de Agosto de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Agosto de 2024, depois de ouvidos os pareceres dos Serviços de Polícia Unitários (SPU), do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), cumpre a este Gabinete apresentar a seguinte resposta:

Quanto ao ponto 1 da interpelação, as autoridades da segurança não fazem, de um modo geral, trabalhos de estatística sobre o número de crimes cometidos por trabalhadores não residentes. Contudo, para dar resposta a esta interpelação escrita, procedeu-se, em especial, à elaboração da respectiva estatística. Segundo os dados estatísticos, de entre os suspeitos da prática de crimes apreendidos pela Polícia no ano 2023, 485 eram trabalhadores não residentes, o que representa cerca de 7,4% do número total de suspeitos, enquanto no primeiro semestre do ano 2024, registaram-se 312 trabalhadores não residentes, representando cerca de 8,5% do número total.

Relativamente ao ponto 2 da interpelação, considerando que não é apropriado elaborar estatísticas criminais relativas a trabalhadores de determinados sectores, as autoridades da segurança continuarão a acompanhar de perto e a analisar de forma contínua a evolução dos diferentes tipos de crimes e continuarão a divulgar as informações mais recentes a todos os sectores da sociedade, para referência.

No que respeita ao ponto 3 da interpelação, a DSAL afirmou que aprecia oficiosamente os pedidos de autorização de contratação de trabalhadores não residentes apresentados pelos empregadores. Referiu ainda que nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 21/2009 “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, a autorização de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

contratação de trabalhadores não residentes não especializados ou domésticos é concedida através de autorização não nominal, e a mesma Direcção também toma em consideração a situação dos empregadores e as condições de contratação, entre outros. Na contratação de trabalhadores não residentes especializados, a DSAL vai fazer a respectiva análise e apreciação conforme as disposições da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, verificando se os trabalhadores não residentes possuem ou não o respectivo grau académico, a aptidão técnica ou a experiência profissional. Entretanto, a DSAL e o CPSP têm mantido a comunicação para a troca de informações, no sentido de melhor fiscalizar, dentro das suas competências, o cumprimento da respectiva Lei.

Para garantir a segurança e a ordem públicas de Macau, o CPSP estabeleceu um mecanismo rigoroso de apreciação dos pedidos de “Autorização de Permanência na Qualidade de Trabalhador” apresentados pelos não residentes de Macau, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 16/2021, vigente (Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau), procede à verificação das respectivas condições dos requerentes para garantir o preenchimento dos requisitos legais, tais como a verificação de antecedentes criminais, entre outros. Tendo em conta a natureza profissional de certos tipos de actividade, e para salvaguardar a ordem pública, a Lei n.º 4/2007 (Lei da actividade de segurança privada) exige que os trabalhadores não residentes que desempenhem funções de segurança privada entreguem o certificado de registo criminal do local de origem quando apresentam o pedido de autorização de permanência na qualidade de trabalhador, a fim de confirmar a inexistência de antecedentes criminais.

Além disso, se os trabalhadores não residentes exercerem actividades que violam as leis e os regulamentos de Macau, como por exemplo, actos que constituam perigo para a segurança pública ou a ordem pública, e caso se verifiquem os pressupostos previstos para a recusa ou a interdição da entrada dos não residentes, ou para a revogação da respectiva autorização de permanência, o CPSP inicia, em relação a esses



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

(Tradução)

trabalhadores, e ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2010 (Regulamentação da Lei da contratação de trabalhadores não residentes), os procedimentos administrativos relativos à recusa de emissão ou à revogação da “Autorização de Permanência na Qualidade de Trabalhador”.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng

17 de Setembro de 2024